



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA
COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS A SEREM
EXECUTADOS NOS PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**CONTRATO Nº F013/2015
PROTOCOLO Nº 2015.00.362.196**

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015 de 04 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ 04.712.320/0001-25, estabelecida à Rua Machado, nº 491, bairro Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-080 Telefone/Fax: (31) 3429-3429, e-mail: comercial@perphilservicos.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio-diretor, **FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA TIMO**, portador da CI nº 35.065.914 SSP/SP e CPF nº 929.036.141-72.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, celebrado em 22 de maio de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de Maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE

2.1 - Fica o quantitativo de postos de portaria, reduzidos no total de 20 (vinte) postos conforme folhas juntadas aos autos do processo 2015.00.362.196.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

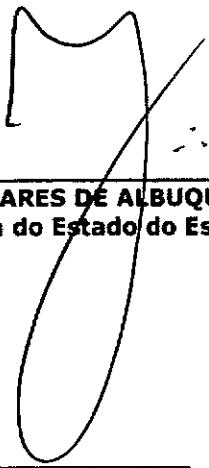
3.1 - O valor do contrato, a partir do aditamento, será de R\$ 299.304,17 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quatro reais e dezessete centavos), resguardado o direito de repactuação decorrente da CCT/2016 da categoria laboral.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

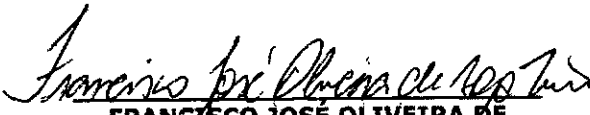
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 20 de Maio de 2016.



MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo



**FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DE
SOUZA TIMO**
**PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS
EIRELI**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____